



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

**REQUERIMENTO Nº 03/2.024 DE 03/02/2.024.**

**DO VEREADOR: JORGE LUÍZ CORNÉLIO.**

**Assunto: "Solicito informações junto ao Executivo Municipal."**

**CONSIDERANDO**, que nós Vereadores somos representantes da Comunidade;


**CONSIDERANDO**, que a solicitação de informações são para análise e devidos esclarecimentos aos munícipes de nossa cidade;

**REQUEIRO**, na forma Regimental após ouvido o Colendo Plenário, que o Executivo Municipal envie a essa Casa de Leis informações no sentido de saber se a **antena de conectividade em área rural de nosso Município, adquirida através do contrato nº 039 de 2021, oriunda da tomada de preço 07/2021 (em anexo) já está funcionando ou seja transmitindo o sinal de internet para as propriedades conforme determina o referido contrato;**

**REQUEIRO AINDA**, que caso a antena de **conectividade da área rural não esteja em funcionamento, por favor enviar a essa Casa de Leis quais são os motivos para que a mesma não esteja funcionando.**

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

ALVINLÂNDIA, 29 DE FEVEREIRO DE 2.024.

  
Jorge Luiz Cornélio  
Vereador Proponente

Câmara Municipal de Alvinlândia  
Aprovado Unica discussão  
Aprovado \_\_\_\_\_ discussão  
Rejeitado \_\_\_\_\_ discussão  
Sala das Sessões 11 / 03 2024

  
Presidente da Câmara  
Frederick Jader Bergamin  
RG nº 29.317.905-0  
CPF nº 289.953.628-12  
Presidente da Câmara

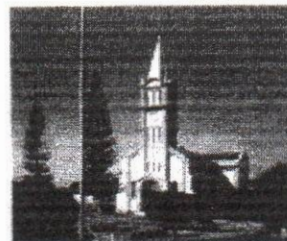


# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



## LEI Nº 1853/2023

"Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem municipal para implantação de sinal de internet na zona rural".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal, qual seja, "Antena de Conectividade em área rural do Município de Alvinlândia, adquirida através do Contrato nº. 039 de 2.021, oriunda da Tomada de Preços 07/2021".

**Art. 2º.** A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.

**§ 1º** - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.


**§ 2º** - Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o bem retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.

**Art. 4º.** A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.


**Art. 5º.** Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao bem destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

**Art. 6º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. "JOÃO MANZANO", 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

  
Ataliba José Soares Guerra  
Secretário Municipal de Administração

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br